

ADITAMENTO Nº 024 /2024

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS DE EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL EM TERRENO LOCALIZADO À RUA AGAPITO JOSÉ DA SILVA X RUA NATALINO AMARO TEIXEIRA, SUBPREFEITURA JABAQUARA – SÃO PAULO/SP, DENOMINADO COMO ÁREA 43, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP E A EMPRESA OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA.

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO SEI Nº: 7610.2021/0001605-1 CONTRATO Nº 043/2022
02	CONTRATADA: OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.136.688/0001-67, com sede nesta Capital, na Rua Loefgreen, nº 280, Vila Clementino, São Paulo, CEP 04040-000, neste ato, representada pelo seu Sócio-Administrador, <u>Sr. Luis Antonio Pupinski</u> , portador do RG nº 18.318.424-5, e inscrito no CPF/MF nº 116.296.838-92, residente e domiciliado na Rua Abagiba, nº 1.200, apt. 94, Saúde, São Paulo/SP, CEP 04294-00.
03	OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de projetos completos de empreendimento de habitação de interesse social em terreno localizado à Rua Agapito José da Silva x Rua Natalino Amaro Teixeira, Subprefeitura Jabaquara – São Paulo/SP, denominado como área 43.
04	PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 09 (nove) meses, consoante OIS - Ordem de Início dos Serviços expedida pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP, prorrogado por meio dos Termos de Aditamentos nºs 027/2023 e 081/2023, consoante cláusula segunda do presente.
05	VALOR DO CONTRATO: R\$ 195.633,56 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).
06	DESTE ADITAMENTO: Suspensão da execução contratual por 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com término previsto em 23/03/2024.
07	LEGISLAÇÃO: Artigos 68 e 72, ambos da Lei n.º 13.303/16.
08	GESTOR DO CONTRATO: Henrique Lopes Peres
09	FISCAL DO CONTRATO: Leticia Regina Salicio Brandão

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representada na forma de seus estatutos por seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **OFFICEPLAN PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO LTDA.**, qualificada no item 02 do Quadro Resumo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, vêm **ADITAR** o Contrato nº **043/2022**, com fundamento na legislação indicada no item 07 do Quadro Resumo, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Por força do Contrato nº 043/2022, firmado em 23/05/2022, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços especificados no item 03 do Quadro Resumo, pelo prazo e valor de execução expressos respectivamente nos itens 04 e 05, ambos do Quadro Resumo deste Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

2.1. Por meio do Instrumento de Aditamento nº 027/2023, as partes ajustaram, de comum acordo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, cujo início se deu em 25/04/2023 e término em 24/08/2023, consoante o Cronograma Físico-Financeiro que integrou o Instrumento sob a forma de anexo.

2.1. Por meio do Instrumento de Aditamento nº 081/2023, as partes de comum acordo, prorrogaram o prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, com início em 25/08/2023 e término em 24/02/2024, consoante o Cronograma Físico-Financeiro que integrou o Instrumento sob a forma de anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

3.1. Pelo presente Aditamento, as partes, de comum acordo, resolvem suspender a execução contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento, com término previsto em 23/03/2024. A decisão pela suspensão é motivada por fatos alheios a vontade das partes, devidamente justificados nos autos do SEI nº 7610.2021/0001605-1.

3.2. Fica ajustada também a possibilidade de retomada do ajuste, por meio de termo aditivo, na hipótese de cessarem as circunstâncias que motivaram a suspensão acordada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato original e Aditamentos anteriores, que nestes não tiveram alterações.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 23/07/16

PELA COHAB-SP


Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP


José Alexandre Isídio
Diretor de Participação
COHAB-SP

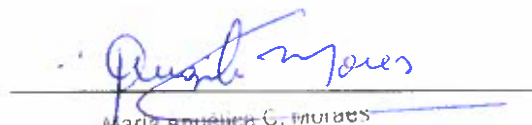
PELA CONTRATADA

Luis Antonio Pupinski
Sócio-Administrador

LUIS ANTONIO
PUPINSKI: 11629683892
Ass. N.º de Form. p. 121/04/11/15
ANEXO O ALP 15/11/16 24/03/16
Data: 2016.07.23 15:41:11 - 03:00

TESTEMUNHAS:


Maria Angela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP


Maria Angélica G. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP